CONTRATO Nº. 15/2022

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA NETO**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 02.457.379/0001-99, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 480, Sala 701, Centro, Edifício Work Center, Governador Valadares/MG, CEP: 35010-030, representada por **MILTON MENDES BOTELHO**, portador da Carteira de Identidade nº. 3.391.625 e CPF nº. 502.432.686-53, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Licitatório nº 73/2022 - Inexigibilidade nº. 09/2022, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, celebram o presente Contrato mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para Prestação de serviços de treinamento/capacitação no curso presencial "Controle Interno na Administração Pública - Formação de Agentes de Controle Interno - Estruturação da Controladoria Geral do Município", nos dias 09 e 10/06/2022, em Belo Horizonte/MG, para os servidores Tânia Siman Bastos e Tiago Vieira Monteiro de Castro, atendendo ao Pedido de Treinamento 129, de 26/05/2022, e à Comunicação Interna nº 13/2022, da Gerencia de Recursos Humanos;
1.2. O presente contrato e regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e demais dispositivos em vigor;
1.3. É inexigível a licitação quanto ao objeto do presente contrato, nos termos do Art. 25, inciso II e Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1.4. Especificações do Objeto
1.4.1 – Metodologia:
1.4.1.1: Treinamento realizado em 02 (dois) dias;
1.4.1.2. Carga Horária Total: 16 (dezesseis) horas;
1.4.1.3. Horários: 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h

1.4.2. – Conteúdo:

1. FUNÇÕES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL
• Competências da Controladoria Geral do Município
• Objetivos do Controle Interno
• Características do Controlador
• Formas de Controle
• Auditoria Interna
• Certificado de Auditoria
• Parecer de Auditoria

• Relatório de Auditoria
• Orientações Técnicas
• Notificação do Órgão de Controle Interno
• Transparência Pública
• Fiscalização Contábil
• Controle da Gestão Operacional, Orçamentária, Financeira e Patrimonial
• Metodologia e Indicadores de Eficácia e Eficiência da Gestão Municipal

2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
• Nível Hierárquico na Estrutura do Órgão
• Autonomia Funcional
• Qualificação dos Membros do Controle Interno
• Capacitação Continuada
• Sistema Único de Execução Orçamentária e Financeira
• Rotinas de Trabalho e os Procedimentos de Controle Interno
• Servidores com Dedicação Exclusiva e Ocupantes de Cargos Efetivo
• Estrutura de Trabalho Adequada
• Aba Específica no Portal Eletrônico do Órgão

3. REGRAS BÁSICAS DE CONTROLE INTERNO
• Estrutura Organizacional Adequada
• Independência Funcional do Órgão de Controle Interno
• Manual de Procedimentos e Rotinas de Controle Interno
• Plano Anual de Auditoria Interna
• Autonomia e Liberdade de Atuação do Agente de Controle Interno
• Notoriedade e Conhecimento Técnico em Gestão Pública
• Sistema Único e Integrado
• Qualificação Técnica Adequada
• Responsabilização dos Agentes Públicos
• Diagnóstico de Gestão
• Atuação Ordenada, Ética, Econômica, Eficiente e Transparente
• Formalização dos Procedimentos de Controle
• Obediência aos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, da Razoabilidade e da Formalidade
• Preservar os Bens Públicos
• Analisar a Relação Custo e Benefício
• Identificar a Segregação de Funções
• Atestar a Legitimidade dos Atos dos Agentes Públicos
• Definir as Categorias de Controle Operacional, Contábil e Normativa
• Realizar Mapeamento e Avaliação de Riscos
• Supervisionar e Orientar os Agentes Públicos

4. ATRIBUIÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL
• Resguardar a Confiabilidade, a Fidedignidade dos Registros Contábeis
• Avaliar o Cumprimento e a Execução dos Programas e Metas Previstos no PPA
• Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial
• Equilíbrio Financeiro
• Gestão de Ativos
• Cumprimento dos Limites e das Condições para a Realização de Operações de Crédito

• Observância dos Limites para a Inscrição de Despesas em Restos a Pagar
• Restos a Pagar inscritos sem Comprovação de Disponibilidade Financeira
• Limites e Condições para a Realização da Despesa Total com Pessoal
• Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino
• Receita de Despesas do FUNDEB
• Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB
• Aplicação dos Recursos em Ações e em Serviços Públicos de Saúde, com Especificação dos Índices Alcançados
• Controle de Veículos
• Destinação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
• Aplicação de Recursos Públicos Realizada por Entidades de Direito Privado e Participação do Município em Consórcio Público, as Respectivas Leis e o Impacto Financeiro no Orçamento
• Medidas Adotadas para Proteger o Patrimônio Público, em Especial o Ativo Imobilizado
• Cumprimento dos Prazos de Encaminhamento de Informações por Meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios
• Conciliações Bancárias
• Controle de Frota
• Créditos Adicionais

5. FUNDAMENTO LEGAL
• Lei nº 4.320/64
• Constituição Federal/88
• Lei nº 8.666/93 e nº 14.133/21
• Lei Complementar nº 101/00
• Lei nº 10.520/02
• Lei nº 12.527/11
• Lei nº 13.019/14
• Lei nº 13.709/18
• Lei nº 14.113/20 e nº 14.276/21

6. OUVIDORIA PÚBLICA
• Regulamentação e Implantação
• Apuração de Reclamações e Denúncias
- Recepção da Opinião e Queixas da População
• Canais de Comunicação
• Proteção às Informações
• Vinculação da Ouvidoria na Estrutura Organizacional
• Regulamentação

7. PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
• Estrutura do Plano Anual de Auditoria
• Matriz de Risco
• Espécie de Auditoria
• Objetivo da Auditoria Interna
• Planejamento das Ações do Órgão do Controle Interno
• Cronograma de Trabalho do Controle Interno
• Papel de Trabalho do Controle Interno

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES
2.1. DA CONTRATADA
2.1.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros;
2.1.2. Responsabilizar-se pelo real cumprimento da obrigação proposta no prospecto/folder do curso, assim como pela sua qualidade;
2.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços;
2.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
2.1.5. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação durante todo período de vigência do Contrato.

2.2. DO CONTRATANTE
2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do Órgão de Recursos Humanos, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
2.2.2. Emitir nota de empenho a favor da CONTRATADA;
2.2.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, mediante o processo de liquidação realizado pelo Órgão de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação pertinente e critérios definidos na Cláusula Quinta;
2.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 10.100.001.01.031.0001.2.003 - 339039340000 – Serviço de Seleção e Treinamento, do orçamento vigente desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. Para efeitos legais, as partes dão a este Contrato o valor global de R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento do serviço será efetuado nas seguintes condições:
a) em moeda corrente;
b) em conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após apresentação da nota fiscal/fatura emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga, contendo a discriminação do serviço, instruída pelo órgão de Recursos Humanos;
5.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;
5.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
6.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de 09 de junho de 2022 até 15 de julho de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gerência de Recursos Humanos e a fiscalização ficará a cargo da servidora Núcia Kardinale Silva Neves, tendo como suplente o servidor Paulo César Miranda.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado "*pro-rata tempore*" entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

8.1.1. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis pelo Órgão de Recursos Humanos e aprovadas pelo Presidente da Câmara Municipal:

a) Advertência;
b) Multas;
c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº. 8.666/93;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1**.** A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do serviço, as cláusulas deste Contrato.
b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do serviço se der dolosamente;
c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do serviço, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.2. As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação Órgão de Recursos Humanos e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

11.1. As penalidades previstas nas Cláusulas Nona e Décima não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados

11.2. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;
b) interrupção dos meios normais de transportes;
c) acidente que implique em retardamento da execução do serviço sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.
13.2. Aplicar-se-á à execução do contrato e aos casos omissos a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões que porventura possam advir do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e 02 (duas) testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, 08 de junho de 2022.

ANTONIO JOSE FERREIRA NETO:83748784600
Assinado de forma digital por ANTONIO JOSE FERREIRA NETO:83748784600
Dados: 2022.06.08 17:34:29 -03'00'

Antônio José Ferreira Neto
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA:02457379000199
Assinado de forma digital por LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA:02457379000199
Dados: 2022.06.08 16:47:52 -03'00'

Milton Mendes Botelho
Representante da Empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda - Epp

Testemunhas

JULIO CESAR MORAIS:05025564638
Assinado de forma digital por JULIO CESAR MORAIS:05025564638
Dados: 2022.06.08 15:42:25 -03'00'

ERIKA ALVES DE ASSIS CONTAO:95084142191
Assinado de forma digital por ERIKA ALVES DE ASSIS CONTAO:95084142191
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR MV CERTIFICADORA, ou=34047632000122, cn=ERIKA ALVES DE ASSIS CONTAO:95084142191
Dados: 2022.06.08 14:59:18 -03'00'

CONTRATO ANALISADO E VISTADO:

GUSTAVO BUENO MIRANDA
Assinado de forma digital por GUSTAVO BUENO MIRANDA
Dados: 2022.06.08 14:44:32 -03'00'

Assessoria Técnica